

**Ata da Reunião Ordinária nº335**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, com início às oito horas e trinta minutos no Auditório do Espaço da Arte, para Reunião Ordinária, sob a presidência do conselheiro Alessandro Rodrigues Perondi; o presidente do CMS/FB cumprimentou e agradeceu a presença de todos; convidou o conselheiro Hortencio Dorneles Cardoso para conduzir oração/mensagem ecumênica. Em seguida, o presidente do CMS/FB, Alessandro Rodrigues Perondi, deu início aos trabalhos.

**I – Expediente Interno:**

• **Aprovação da Ata nº334 – Referente a Reunião Ordinária do mês de Outubro/2020** – O presidente do CMS/FB, Alessandro Rodrigues Perondi, colocou em discussão a ata nº.334 referente ao mês de outubro/2020, perguntou aos conselheiros se teriam observações, correções e/ou sugestões em relação a mesma, nenhuma manifestação. Sem manifestações o presidente do CMS/FB submeteu a votação a Ata nº.334 referente a reunião ordinária do mês de outubro/2020, que foi aprovada, com 17 (dezesete) votos favoráveis, uma ausência, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário.

• **Documentos Recebidos:** O presidente do CMS/FB, Alessandro Rodrigues Perondi, convidou a conselheira Tania Mara de Costa para proceder a leitura dos documentos recebido. A conselheira Tania Mara de Costa, cumprimentou os presentes e passou a leitura dos documentos:

• **Justificativas de Ausência referente ao mês de Novembro/2020** – Justificativas apresentadas via aplicativo de celular, conselheira Edimara Candido, Emanuelle Panato, Flavia Cadó, Vanilde Evangelista Banfe, Samyra Rovani e Lenir Bordignon.

• **Ofícios e demais Documentos recebidos: Ofício nº.431/2020 CRESS/PR Seccional de Cascavel** que indica a senhora Fernanda Franz em substituição a conselheira Andreia Correia da Silva; **Ofício circular nº.264/2020** referente a 13ª avaliação do programa COMSUS do CIS/ARSS que será no dia 16/11/2020 às 9 horas via web conferência, o conselheiro Vilmar da Motta que representa o CMS/FB; o conselheiro Vilmar da Motta participou da reunião, no dia 14/10/2020, para conferência das contas da ARSS referente ao primeiro semestre de 2020 deixou a Ata e os documentos a disposição para os conselheiros que tivessem interesse em acompanhar (edital de convocação nº31/2020); **Ofício nº.876/2020** referente ao relatório de visitas nas unidades de saúde da rede municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, entregue na secretaria executiva do CMS/FB, foi entregue aos conselheiros que compõe a comissão de fiscalização, que irá fazer a análise do relatório e trazer para apresentar na plenária para a próxima reunião. O presidente do CMS/FB, Alessandro Rodrigues Perondi, submeteu a votação as justificativas de ausência referentes ao mês de novembro/2020, que foram aprovadas com 18 (dezoito) votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário.

• O presidente do Conselho Municipal de Saúde, Alessandro Rodrigues Perondi, a pedido da equipe do projeto de Fitoterápico solicitaram incluir como ponto de pauta na ordem do dia, para apresentação e deliberação do edital SCTIE/MS nº.2 de 14 de outubro de 2020; o presidente do CMS/FB fez algumas ponderações sobre o projeto e a importância para o município. O presidente do CMS/FB submeteu a votação para inclusão em pauta da estruturação farmácia viva/fitoterápico, que foi aprovado com 18 (dezoito) votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário.

**II – Ordem do Dia**

• **Apresentação e Deliberação estruturação farmácia viva, Edital nº.02/2020 Ministério da Saúde-** O presidente do CMS/FB, Alessandro Rodrigues Perondi, convidou a farmacêutica Mariane Gummy e a Vaneza Carneiro, economista doméstica lotada na secretaria municipal de agricultura, que formam a equipe do fitoterápico para proceder a apresentação. Vaneza Carneiro, cumprimentou os presentes e informou que o edital SCTIE/MS nº2, de 14 de outubro de 2020; trouxe, para expor ao conselho, o processo seletivo de projetos para apoio/fortalecimento a estruturação de farmácias viva de acordo com a seção II do capítulo IV do título IV da portaria de consolidação GM/MS nº.5 de 28 de setembro de 2017, a resolução de diretoria colegiada da ANVISA nº.18/2018, o decreto nº.5.813/2006 e a portaria interministerial nº.2.960/2008; Vaneza Carneiro falou da implantação de hortas medicinais nas unidades de saúde, em no mínimo 04 (quatro) unidades; recursos para ampliação da mandala medicinal nas unidades de saúde; recursos para nova planta na farmácia para os líquidos e recursos para continuidade da farmácia de manipulação de fitoterápico (compra dos extratos); Vaneza Carneiro falou

51 que esse é o objetivo do edital. Os conselheiros solicitaram contato da farmácia de fitoterápico;  
52 perguntaram qual o número de manipulados; Vaneza Carneiro respondeu que hoje são dez  
53 manipulados e chás são oito; conselheira Indianara Pontes perguntou se os medicamentos  
54 manipulados já estão sendo dispensados; a farmacêutica Mariane Gumy falou que sim, falou que em  
55 três meses já foram dispensados mais de um mil e duzentas formulas, foram atendidos mais de  
56 setecentos pacientes e dispensadas mais de setenta mil capsula; mais de cem profissionais entre  
57 médicos, farmacêuticos e enfermeiros já fazem a prescrição, pois já tem o conhecimento para  
58 prescrever; a equipe do fitoterápico falou brevemente sobre a capacitação; perguntado sobre quem  
59 poderia assistir a capacitação, informado que os profissionais da rede municipal de saúde. O presidente  
60 do CMS/FB, Alessandro Rodrigues Perondi, submeteu a votação a estruturação de farmácia vivas, a  
61 adesão do Município de Francisco Beltrão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com  
62 a Secretaria Municipal de Agricultura, para inscrever-se no projeto que foi aprovado com 18 (dezoito)  
63 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário.

64 • **Apresentação e deliberação Regimento Interno do CMS/FB – Comissão Transitória - O**  
65 presidente do CMS/FB, Alessandro Rodrigues Perondi, deu seguimento a revisão do regimento interno  
66 do CMS/FB, retomou a leitura do artigo 14 e seguintes, pois conforme deliberado pela plenária na  
67 reunião ordinária do mês de outubro/2020 para que a comissão transitória se reunisse para reescrever  
68 o artigo 14 e seguintes (parte referente as eleições do CMS); o presidente do CMS/FB esclareceu que  
69 caso não houvesse destaque, após a leitura do artigo, o mesmo restaria aprovado. OBS: a proposição  
70 de redação do regimento interno foi encaminhada via e-mail para os conselheiros. O presidente do  
71 CMS/FB deu início a leitura para discussão: **CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA**  
72 **ART 14º** - As eleições para os cargos da Mesa Diretora ocorrerá na primeira reunião ordinária do ano  
73 corrente, sendo a primeira pauta da Ordem do Dia. **Parágrafo Único:** Em ano de posse de novos  
74 conselheiros titular e suplente a eleição da Mesa Diretora ocorrerá em seguida, sendo a primeira pauta  
75 da Ordem do Dia. **Art. 15** – Na reunião ordinária em que tomaram posse os novos conselheiros, a  
76 eleição da Mesa Diretora será conduzido pelo conselheiro titular indicado pela Mesa Diretora e  
77 aprovado pela plenária, podendo este também concorrer a um dos cargos da mesa diretora. **§1º** O  
78 Conselheiro titular que conduzirá a eleição da Mesa Diretora, em primeiro ato, solicitará para a plenária  
79 a equipe de apoio para conduzir a eleição, sendo um secretário e um relator, preferencialmente, de  
80 forma paritária entre os seguimentos, podendo ser conselheiro titular ou suplente. Sendo que o  
81 conselheiro titular poderá concorrer a um dos cargos da Mesa Diretora. **§2º** Cabe a equipe de apoio,  
82 inscrever os candidatos que pleiteiam os cargos da Mesa Diretora e inclusive dar posse a nova Mesa  
83 Diretora na mesma reunião ordinária em que ocorreu a eleição. **§3º** A equipe de apoio será destituída  
84 assim que cumprir a sua finalidade conforme o que dispõem o parágrafo anterior. **Art. 16** – A Mesa  
85 Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão será eleita de forma paritária conforme  
86 o que dispõem o artigo 4º deste Regimento Interno. **Art. 17** – O conselheiro que se habilitar a concorrer  
87 a uma das vagas da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão poderá se  
88 inscrever junto à equipe de apoio de forma individualizada conforme o que dispõem o artigo 15 do  
89 presente Regimento, seguindo a forma paritária na seguinte ordem: **I** – Primeiramente se inscreverá os  
90 candidatos a presidência, sendo que todos os segmentos poderão se apresentar como candidatos para  
91 concorrer ao pleito e serão votados por todos os conselheiros titulares. **II** – Assim que for eleito o novo  
92 conselheiro presidente do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão será eleito o vice-  
93 presidente, sendo que o segmento que elegeu o conselheiro presidente não poderá concorrer ao pleito,  
94 exceto o segmento dos usuários, sendo votado por todos os conselheiros titulares. **III** - Assim que for  
95 eleito o novo conselheiro presidente e conselheiro vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde de  
96 Francisco Beltrão, será eleito o primeiro secretário, sendo que o segmento que elegeu o conselheiro  
97 presidente e o segmento que elegeu o conselheiro vice-presidente não poderá concorrer ao pleito,  
98 exceto o segmento dos usuários respeitando a paridade, em conformidade com o artigo 4º desse  
99 Regimento e será votado por todos os conselheiros titulares (o presidente do CMS/FB, Alessandro  
100 Rodrigues Perondi, e alguns conselheiros discutiram a redação do presente inciso). **IV** – Após a eleição  
do conselheiro presidente, do conselheiro vice-presidente e do conselheiro primeiro secretário será  
eleito o segundo secretário do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, desde que não

101 tenha ocupado os cargos descritos no item I, II e III, exceto o segmento dos usuários respeitando a  
102 paridade, em conformidade com o artigo 4º desse Regimento e será votado por todos os conselheiros  
103 titulares. **§1º** Será considerado eleito a um dos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de  
104 Saúde de Francisco Beltrão o conselheiro candidato que obtiver a maior contagem de voto de forma  
105 simples. **§2º** Em caso de empate na contagem simples dos votos, será eleito o conselheiro de maior  
106 idade, ou seja, o mais velho conforme a data de aniversário. **Art. 18** – As eleições e posse da Mesa  
107 Diretora serão realizados na mesma reunião ordinária em que for dada posse ao novo Conselho  
108 Municipal de Saúde de Francisco Beltrão. **§1º** As eleições serão obrigatoriamente o primeiro ponto de  
109 pauta da reunião, ou seja, logo após a posse do novo Conselho Municipal de Saúde de Francisco  
110 Beltrão, através de voto nominal e aberto. **§2º** A forma de voto será nominal ao candidato, onde o  
111 conselheiro deverá se expressar de forma nominal, favorável, contrário e abstenção. **ART. 19º** - Nos  
112 anos em que houver renovação do Conselho Municipal de Saúde, a Mesa Diretora em exercício deverá  
113 convocar todos os membros, titulares e suplentes do novo conselho, conforme publicação do decreto  
114 municipal onde nomeia-se os conselheiros titulares e suplentes – (nesse artigo conselheiro Cleomir  
115 Pazetto fez alguns esclarecimento de quando o conselho se torna efetivamente conselho; ainda foi feito  
116 o esclarecimento que a partir do momento em que é feita a publicação do decreto municipal que  
117 nomeia os conselheiros municipais de saúde, não há que se falar em impedimento e caso isso seja  
118 levantado/questionado deve-se fazer por meio de ofício para discussão da mesa diretora; conselheiro  
119 Vilmar da Motta exemplificou essa situação). **Parágrafo Único** – Será realizada reunião extraordinária  
120 com objetivo de esclarecer o funcionamento do CMS aos novos conselheiros. **ART. 20º** No caso da  
121 entidade substituir seu representante, a qualquer tempo e este fazer parte da Mesa Diretora, o  
122 Conselho Municipal de Saúde preencherá a vaga em eleição direta e singular. **Parágrafo Único** - O  
123 conselheiro indicado pela entidade para substituir seu representante poderá candidatar-se para o cargo  
124 da vaga aberta conforme caput, seguindo a paridade. **CAPITULO V DO FUNCIONAMENTO ART. 21º** -  
125 O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, tomará as suas decisões em reuniões plenárias,  
126 mediante votação nos termos deste Regimento Interno. **ART. 22º** - As reuniões plenárias do CMS de  
127 Francisco Beltrão, instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de 2/3 ou mais de seus  
128 membros titulares e em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos da hora marcada para a  
129 reunião, com maioria simples (50% + 1) dos conselheiros. **Parágrafo Único**: Considera-se membro  
130 titular o suplente quando em exercício. **ART. 23º** - O CMS, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por  
131 mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por decisão da maioria absoluta de  
132 seus membros, salvo mês de janeiro, considerado período de recesso. **§1º** As reuniões ordinárias serão  
133 realizadas mediante um calendário em data pré-definida, no início de cada ano, conforme deliberação  
134 da plenária. **§2º** Será encaminhada comunicação aos membros titulares e suplentes do CMS  
135 informando: local, data, horário da reunião e pauta, com antecedência de no mínimo 03 (tres) dias  
136 corridos que precedem as reuniões ordinárias. Os documentos impressos, quando solicitados, serão  
137 encaminhados ao titular, sendo este responsável para enviar ao suplente em caso de ausencia na  
138 reunião ordinária. **§3º** Os órgãos, entidades e instituições que tenham interesse, deverão protocolar na  
139 Secretaria Executiva do CMS, com antecedência de 10 (dez) dias corridos que precedem as reuniões,  
140 assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião, conforme entendimento da Mesa Diretora;  
141 **§4º** No caso das comissões apresentarem urgência de pauta, que necessitem deliberação e que não  
142 tenham tempo hábil para a próxima reunião, poderá ser colocado em votação na plenária a inclusão ou  
143 não na pauta no início da reunião. **§5º** A mesa diretora reunir-se-á para discutir a pauta da próxima  
144 reunião com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da realização da mesma. **§6º** A reunião  
145 extraordinária far-se-á após convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis,  
146 estabelecendo local, data, horário e assunto(s) a ser(em) tratado(s). **§7º** As reuniões terão duração de  
147 no máximo 3 (três) horas, onde a pauta das reuniões ordinárias do CMS será composta de: I –  
148 Apreciação da Ata com duração de até 10 minutos; II – Expediente Interno com duração de até 30  
149 minutos; III – Ordem do Dia com duração de até 2 (duas) horas; IV – Assuntos Gerais ocupando o  
150 restante do tempo. **§8º** Nos assuntos gerais, poderão se inscrever os Conselheiros do CMS e público  
participante da plenária, até o início do último ponto da Ordem do Dia. **§9º** A critério da Mesa Diretora e  
deliberação da plenária, em função da pauta e para melhor andamento dos serviços, será limitado o

151 tempo de fala dos conselheiros e público participante. **§10º** Quando os representantes das entidades  
152 citadas no § 3º deste artigo, presentes nas reuniões do CMS entenderem no decorrer da reunião que  
153 devem incluir algum assunto para ser apreciado e deliberado pelos conselheiros, deverá proceder  
154 conforme § 3º e será apreciado na próxima reunião. **§11º** A entidade que tem assunto na Ordem do  
155 Dia, será reservado 10 (dez) minutos para exposição e após a apreciação do Conselho, poderá ter mais  
156 10 (dez) minutos para debate, caso o CMS julgue necessário. **ART. 24º** - As reuniões do CMS deverão  
157 ser abertas a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito a voz. **Parágrafo**  
158 **Único** – A cada quadrimestre a Ouvidoria Municipal de Saúde será convidada à apresentar relatório  
159 sobre os dados levantados no período, com vistas a subsidiar futuras ações dos segmentos. **ART. 25º** -  
160 As deliberações do CMS, serão tomadas pela maioria simples dos Conselheiros em condição de voto,  
161 salvo contido no ART. 35º deste Regimento. **ART. 26º** - Cada entidade, instituição ou órgão  
162 representado no CMS terá direito a voto, a ser exercido pelo membro titular indicado, ou na ausência,  
163 pelo respectivo suplente, ficando assegurado a este o direito de voz, mesmo com a presença do  
164 respectivo titular. **§1º** Caberá a Mesa Diretora, através do Presidente, em casos de urgência, a  
165 prerrogativa de deliberar “*Ad Referendum*” da plenária. **§2º** As deliberações “*Ad Referendum*” deverão  
166 ser analisadas para posterior homologação pelos demais conselheiros, na primeira reunião seguinte à  
167 data da sua assinatura. **§3º** É vedado o voto por procuração. **§4º** O voto será declarado em todas as  
168 votações. **ART. 27º** - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão serão  
169 consubstanciadas em RESOLUÇÕES. **§1º** Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta de  
170 Resolução, que será apreciada na mesma reunião plenária, ou no máximo até a próxima, quando for  
171 deliberado pela maioria dos Conselheiros presentes. **§2º** Uma vez aprovada a Resolução, esta entrará  
172 em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria Resolução. **§3º** O teor das  
173 Resoluções deverá ser formulado e aprovado durante a reunião respectiva. **ART. 28º** - Lavrará a  
174 Secretária Executiva em folhas soltas, tipograficamente numeradas e rubricada pelo Presidente, ata  
175 circunstanciada, que será discutida, emendada e votada na sessão subsequente, assinando-a o  
176 Presidente, 1º Secretário e a Secretária Executiva do CMS. **Parágrafo Único** - A ata deverá ser  
177 encaminhada juntamente com a convocatória da próxima reunião, para ser apreciada pelos  
178 Conselheiros. **ART. 29º** - Os temas e as resoluções aprovadas pelo CMS serão divulgados no site  
179 oficial do Município de Francisco Beltrão e Diário Oficial, inclusive através de Boletim Informativo  
180 próprio emitido anualmente (link do CMS). **ART. 30º** - Para melhor desempenho do CMS, poderão ser  
181 convidadas pessoas, instituições de notório conhecimento técnico, para emitir opiniões e pareceres  
182 sobre o tema a ser deliberado. **ART. 31º** - O CMS, contará com Comissões permanentes ou  
183 transitórias, formada entre seus Conselheiros Titulares e Suplentes, podendo ser integrada por pessoas  
184 e entidades envolvidas com o tema, sendo estas sempre coordenadas por um membro do Conselho.  
185 **§1º** - O Conselho Municipal de Saúde conta com Comissões Transitórias e as seguintes Comissões  
186 Permanentes: I – Comissão de Orçamento; II – Comissão de Fiscalização e Auditoria de Serviços; III –  
187 Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde; IV – Comissão de Saúde do  
188 Trabalhador. **§2º** Na primeira reunião da comissão deverá ser eleito um coordenador, um secretário e  
189 um relator, para orientar as atividades desenvolvidas pelas Comissões. Nesse ponto, feito debate sobre  
190 a existência de um coordenador geral das comissões e também do coordenador de cada uma das  
191 comissões; alguns conselheiros expuseram opiniões Valdemar Bello, Indinara Pontes, Leonir Dalazem,  
192 Marcelo de Campos, Vilmar da Motta, Cleomir Pazetto, Paula Marques, Jacqueline Menetrier e Geni  
193 Dall’Oglio. **§3º** As Comissões Permanentes ou Transitorias serão compostas por no mínimo 5 (cinco)  
194 membros do CMS respeitando a paridade, podendo ser convidados representantes dos diversos  
195 segmentos da sociedade, dependendo da temática de cada Comissão. Preferencialmente o membro  
196 participante deverá possuir minimamente conhecimento técnico sobre os temas das comissões. **§4º**  
197 Nenhum membro pode estar em mais de 02 (duas) comissões permanentes. **§5º** Um membro só pode  
198 coordenar uma única comissão permanente, subordinado ao coordenador geral das comissões. **§6º** As  
199 reuniões das Comissões permanentes ou transitórias, serão abertas à participação com direito à voz,  
200 de todo cidadão ou entidade interessada. **§7º** As Comissões apresentarão relatório das atividades  
desenvolvidas para análise e parecer do Conselho Municipal de Saúde, sempre que necessário. **§8º** As  
datas das Reuniões das Comissões serão determinadas de acordo com o calendário proposto pelos

201 próprios membros da comissão. **§9º** Todos os conselheiros titulares, obrigatoriamente, deverão fazer  
202 parte de no mínimo uma comissão, exceto os conselheiros que fazem parte da mesa diretora. **§10º** O  
203 coordenador geral das comissões terá como principal objetivo organizar e planejar as atividades afins  
204 de todas as comissões. **§11º** Os integrantes das comissões estão sujeitos as mesmas sanções  
205 previstas no Art. 12. Conselheiro Geni Dall'Oglio fez apontamentos/sugestões para a elaboração de  
206 mais um parágrafo. **§12º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar todos os recursos para  
207 o bom andamento das comissões. **§13º** As reuniões das comissões deverão ser realizadas,  
208 obrigatoriamente, em espaços públicos e no horário de funcionamento das repartições. **§14º** Das  
209 funções de cada comissão: **1 - COMISSÃO ORÇAMENTO:** Cabe aos membros da Comissão de  
210 Orçamento, reunirem-se junto ao técnico da Secretaria de Saúde, designado pelo gestor municipal,  
211 para avaliar as prestações de contas segundo o que rege a Prestação de Contas perante o Tribunal de  
212 Contas do Paraná. Solicitar e consultar documentos junto a Contabilidade Municipal quando julgar  
213 necessário. Solicitar quando necessário à presença do Contador da Prefeitura Municipal. Emitir parecer  
214 final por escrito sobre as prestações de contas a cada quadrimestre conforme solicitação da Secretaria  
215 Municipal de Saúde e assinado por todos os membros da Comissão de Orçamento; **2 - COMISSÃO DE**  
216 **FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DE SERVIÇOS:** Cabe aos membros da Comissão de Fiscalização e  
217 Auditoria de Serviços, reunirem-se para apresentar e/ou fiscalizar os serviços próprios ou Prestadores  
218 em Serviços de Saúde, emitindo parecer e/ou sugestão sobre o assunto em questão. Quando  
219 necessário, a Comissão poderá solicitar previamente junto ao Gestor Municipal a presença do Diretor  
220 do Departamento de Assistência a Saúde e Diretor de Controle/Avaliação e Auditoria para acompanhar  
221 e auxiliar nas informações pertinentes ao assunto. Monitoramento e acompanhamento dos Indicadores  
222 de Saúde e Instrumentos de Gestão na Saúde, bem como dos trabalhos da Ouvidoria Municipal. Os  
223 membros desta comissão devem interagir na gestão participativa, constituindo um conjunto de  
224 atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do SUS, visando a maior eficácia, eficiência e  
225 efetividade, por meio de ações que incluem ao controle social, à educação popular, à mobilização  
226 social, à busca da equidade, ao monitoramento e avaliação, à ouvidoria, à auditoria e à gestão da ética  
227 nos serviços públicos de saúde. Emitir parecer final por escrito sobre o assunto fiscalizado/observado,  
228 apresentando em reunião ordinária os trabalhos debatidos por esta comissão, assinada por todos os  
229 membros da Comissão de Fiscalização e Auditoria de Serviços. **3 - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E**  
230 **EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE:** Cabe aos membros da Comissão de Comunicação e  
231 Educação Permanente em Saúde, reunirem-se para apreciar, elaborar e apresentar informativo  
232 específico, que contemple informações do CMS/FB com apoio e auxílio de técnico designado pelo  
233 Gestor Municipal. Quando necessário, a Comissão poderá solicitar previamente junto ao Gestor  
234 Municipal a presença do Diretor do Departamento de Assistência a Saúde e/ou técnico responsável  
235 pela Educação Permanente para acompanhar e auxiliar nas informações pertinentes ao assunto.  
236 Propor Capacitações na área afim, no intuito de promover a Educação Permanente dos Conselheiros  
237 de Saúde, considerando temas propostos em reunião ordinária do Conselho de Saúde. Emitir parecer  
238 final por escrito, sobre o assunto mencionado, em reunião ordinária dos trabalhos debatidos por esta  
239 comissão, assinada por todos os membros da Comissão de Comunicação e Educação Permanente em  
240 Saúde. **4 - COMISSÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR:** Cabe aos membros da Comissão de Saúde  
241 do Trabalhador, reunirem-se para apreciar, elaborar e apresentar material específico, que contemple  
242 informações para o CMS/FB com apoio e auxílio de técnico designado pelo Gestor Municipal. Propor  
243 capacitações junto a Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde em relação à  
244 Saúde do Trabalhador. Acompanhar sempre que solicitado pelo Departamento de Vigilância em Saúde  
245 ou pelo Comitê Regional de Saúde do Trabalhador, as reuniões propostas pelo Departamento/Comitê,  
246 auxiliando e mantendo informado o CMS sobre as ações debatidas e propostas por elas. **5 -**  
247 **COMISSÃO TRANSITÓRIA:** As Comissões Transitórias serão propostas pelo CMS quando julgar  
248 necessário, para apreciar tema específico determinado pela Mesa Diretora. Terão os membros da  
249 Comissão Transitória a mesma função e obrigação das demais comissões. **CAPITULO VI**  
250 **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS ART. 32º** O presente Regimento Interno poderá ser  
alterado no todo, ou em parte em reunião plenária convocada para este fim, mediante voto favorável de  
2/3 ou mais dos seus membros titulares e/ou suplentes em exercício. **§1º** Poderão ser apresentadas

251 propostas de alteração do regimento por qualquer membro, mediante requerimento subscrito por 1/3  
252 (um terço) dos membros titulares do CMS. **§2º** Poderão ser criadas reuniões itinerantes, de acordo com  
253 proposta da Mesa Diretora e aprovado em plenária. Conselheiras Geni Dall'Oglio, Paula Marques,  
254 Tania Mara de Costa, Jacqueline Menetrier, Aline Schmatz, Eduardo Cioatto e Cleomir Pazetto fizeram  
255 colocações com relação a participação e troca de conselheiros nas comissões. **ART 33º** - Quando da  
256 saída de um conselheiro de uma das comissões este será substituído de forma paritária e aprovado em  
257 reunião plenária. **ART 34º** – As comissões permanentes e/ou transitórias, preferencialmente, serão  
258 eleitas e/ou reconduzidas na primeira reunião ordinária, de forma paritária, após a posse da nova mesa  
259 diretora, sendo pauta de ordem do dia. **ART. 35º** - Os casos omissos serão resolvidos em sessão  
260 plenária. **ART. 36º** - O presente Regimento Interno, entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2021 e  
261 publicado no diário oficial do Município. Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020. Ao findar a  
262 discussão/aprovação sobre o regimento interno o conselheiro Cleomir Pazetto fez alguns  
263 esclarecimentos gerais sobre a estrutura e formação do CMS/FB. O presidente do CMS/FB, Alessandro  
264 Rodrigues Perondi, submeteu a votação a homologação do Regimento Interno, que foi aprovado com  
265 19 (dezenove) votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário.

### 266 **III – Assuntos Gerais:**

266 • **Informe sobre situação atual Covid-19:** Alessandro Rodrigues Perondi, presidente do CMS/FB,  
267 convidou Manoel Brezolin, secretário municipal de saúde, para a apresentação. Manoel Brezolin,  
268 secretário municipal de saúde, cumprimentou os presentes e falou: inicialmente parabenizou a equipe  
269 que fez revisão do regimento interno do CMS/FB; sobre a COVID-19 falou que o município vinha se  
270 preparando para a retomada, na medida do possível, da normalidade da rotina as unidades de saúde,  
271 contudo nas últimas semanas tem ocorrido um aumento no número de casos de infecção pela covid-19,  
272 algumas medidas vêm sendo recomendadas, alguns protocolos sofrem mudanças, tivemos um  
273 aumento no número de óbitos; número de casos, número de internamento e número de óbitos nem  
274 sempre estão no mesmo patamar, falou sobre as incertezas enfrentadas nesse período; falou sobre as  
275 medidas de restrições que causam vários impactos; falou que a secretaria municipal de saúde vem  
276 seguindo as orientações emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde,  
277 intensificando novamente as orientações junto as empresas com os fiscais (como feito no início da  
278 pandemia); continua sendo feito o monitoramento de casos positivos e suspeitos e também o  
279 acompanhamento dos contatos dos casos positivos e suspeitos; falou da dificuldade no monitoramento  
280 que se deve ao aumento do número de casos, também por perceber que a população começou a não  
281 manter o isolamento mesmo sabendo que eram suspeitos; falou em repensar novamente os  
282 atendimentos nas unidade de saúde devido ao aumento do número de casos, falou que isso se deve  
283 também ao número de profissionais contaminados; falou que nos locais de trabalho, empresas, os  
284 funcionários estão mantendo os cuidados; falou que o aumento no número de casos se deve ao  
285 conjunto de vários fatores; falou sobre a dificuldade enfrentada pelas secretarias municipais em se  
286 fazer cumprir o decreto em vigência no qual ainda constam algumas restrições; falou que o foco é  
287 manter os suspeitos e confirmados em isolamento; falou que cada medida que é intensificada tem um  
288 período para ela surtir efeito e fazer nova avaliação; falou que no início não tinha estrutura para o  
289 atendimento do paciente e hoje já está mais organizado; falou que a população tem que ser  
290 conscientizada que a pandemia não acabou e que a secretaria municipal de saúde tem enfrentado essa  
291 dificuldade; Manoel Brezolin, secretário municipal de saúde encerrou sua fala. O presidente de CMS/FB  
292 solicitou a plenária para questionamento/debate. Conselheiro Eduardo Cioatto perguntou sobre a  
293 fiscalização, em especial nas casas noturnas, sugeriu intensificar a fiscalização em um ou dois  
294 estabelecimentos, com ações preventivas, para conscientizar os frequentadores e servir como  
295 exemplos a outros estabelecimentos, falou ainda sobre a divulgação para a população dos  
296 canais/meios para denúncias (aglomeração, festa, eventos clandestinos), pois segundo ele a população  
297 não sabe quais os meios; Manoel Brezolin informou que o departamento de vigilância em saúde tem  
298 seis fiscais, mais os fiscais da tributação e os da secretaria de agricultura que auxiliam nessa parte;  
299 ainda falou sobre o não cumprimento por alguns estabelecimentos do decreto em vigência; falou que  
300 com o descumprimento do decreto de forma repetida não vê outra solução senão fechar o  
estabelecimento; informou ainda que a situação está em constante avaliação; conselheira Indianara

301 Pontes sugeriu para fazer a fiscalização durante a noite, pois é o momento em que está acontecendo o  
302 evento que o público não respeita os espaços delimitados; Manoel Brezolin, secretário municipal de  
303 saúde, esclareceu que para a reabertura/flexibilização no funcionamento das casas noturna cada uma  
304 delas teve que apresentar projeto de funcionamento e como poder público acreditamos no que foi  
305 apresentado e que será cumprido; falou que a fiscalização tem sido feita em estabelecimentos que  
306 existe denúncia, que após as vinte e três horas é feito pela polícia militar, que no dia seguinte informa  
307 para a vigilância em saúde. Conselheira Geni Dall'Oglio comentou que no início da pandemia o  
308 acompanhamento as pessoas confirmadas era mais efetivo, contudo agora aparentemente houve uma  
309 diminuição nesse acompanhamento (monitoramento via aplicativo de celular), falou também da  
310 fiscalização nos locais públicos, pois tem visto na muitas pessoas sem máscaras; Manoel Brezolin,  
311 secretário municipal de saúde, falou que inicialmente as agentes comunitárias de saúde – ACS foram  
312 realocadas, faziam a fiscalização (nas vias públicas e nos estabelecimento comerciais), orientando as  
313 pessoas com relação ao uso de máscara e passando informação para o departamento de vigilância em  
314 saúde em caso de ter que fiscalizar, até o momento que a população começou a desrespeitar elas e  
315 elas voltaram as suas atividades normais. Vários conselheiros fizeram colocações, Geni Dall'Oglio,  
316 Eduardo Cioatto, Indianara Pontes, Patrícia Malmann Brocardo. Manoel Brezolin, secretário municipal  
317 de saúde, falou sobre as críticas recebidas pelo poder público, de forma geral, pelo fechamento ou não  
318 autorização de abertura de determinados locais; falou que as decisões da secretaria municipal de  
319 saúde são tomadas levando em consideração estudos, notas técnicas, recomendações da ANVISA,  
320 recomendações da secretaria estadual de saúde; falou brevemente dos profissionais contratados de  
321 forma emergencial em virtude da pandemia. Conselheira Geni Dall'Oglio solicitou se tem a possibilidade  
322 de ser trazido nas reuniões ordinárias a agenda/programação da secretaria municipal de saúde, para  
323 que os conselheiros tomem conhecimento, por exemplo campanha de vacinação; Geni perguntou ainda  
324 sobre a distribuição de máscaras de forma gratuita para a população. Conselheira Paula Marques falou  
325 sobre a situação do Natal (enfeites na praça central, trenzinho do Papai Noel) se isso não irá causar  
326 aglomeração e qual o posicionamento da secretaria municipal de saúde, falou ainda se terá  
327 funcionários suficiente para fazer a fiscalização junto ao calçadão central, perguntou sobre a reabertura  
328 das creches – CMEI e sobre o número de médicos no atendimento no setor COVID-19 na UPA. Manoel  
329 Brezolin, secretário municipal de saúde falou que no momento em que teve a programação era o  
330 momento de flexibilização das medidas de isolamento; com relação as máscaras foram distribuídas no  
331 início da pandemia a população carente; sobre as creches/CMEI volta a mesma situação se no dia  
332 marcado para reabertura terá ou não na mesma fase de flexibilização; ao número de médicos no  
333 atendimento covid-19 na UPA, é variável, existe a realocação de profissional, mas isso depende do  
334 momento. Conselheiro Leonir Dalazem perguntou sobre o isolamento no momento da eleição  
335 municipal. Manoel Brezolin, secretário municipal de saúde, esclareceu que a pessoa que estiver  
336 cumprindo o isolamento no momento do pleito eleitoral não poderá ir votar, usando o atestado médico  
337 de isolamento para justificar sua ausência. Conselheiro Vilmar da Motta perguntou sobre as denúncias  
338 se tem um contato frequente com a polícia militar. Manoel Brezolin, secretário municipal de saúde, falou  
339 que a conversa é constante com o comando da polícia militar, que muitas vezes os fiscais da vigilância  
340 em saúde e a polícia militar atuam de forma conjunta, contudo a situação é parecida, falta de  
341 contingente; falou que as vezes as denúncias são falsas e quando verdadeiras são tomadas  
342 providências. Alessandro Rodrigues Perondi, presidente do CMS/FB, agradeceu o esclarecimento feito  
343 pelo secretário municipal de saúde.

- 342 • **Informe Dengue/Zika/Chikungunya** – O presidente do CMS/FB, Alessandro Rodrigues Perondi, em  
343 virtude do adiantado da hora, solicitou a plenária da possibilidade de não fazer a apresentação do  
344 presente informe sendo solicitado o envio por e-mail do informe; os presentes concordaram.
- 345 • **Informe Mortalidade Infantil** – O presidente do CMS/FB, Alessandro Rodrigues Perondi, em virtude  
346 do adiantado da hora, solicitou a plenária da possibilidade de não fazer a apresentação do presente  
347 informe sendo solicitado o envio por e-mail do informe; os presentes concordaram.
- 348 • **Informe sobre o Relatório de Visitas realizados pela Comissão de Fiscalização** – O presidente  
349 do CMS/FB, informou no início da reunião (informe de documentos recebidos) o recebimento do  
350 relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde que foi entregue para os conselheiros que

351 fazem parte da comissão de fiscalização e estes informaram que primeiramente farão a verificação do  
352 relatório para depois trazer para a plenária. Conselheira Geni Dall'Oglio perguntou se a comissão de  
353 fiscalização poderia estar fazendo visitas no Hospital Regional; o presidente do CMS/FB opinou em não  
354 ver problema, contudo não terá força para mudanças; conselheiro Eduardo Cioatto falou sobre o  
355 monitoramento do HOSPSUS que tem dois representantes do CMS/FB; afirmado que ainda tem dois  
356 conselheiros que fazem parte.

357 • Nada mais havendo, o presidente do CMS/FB, Alessandro Rodrigues Perondi, encerrou a reunião  
358 agradeceu a presença de todos e convidou os presentes para participarem da próxima reunião  
359 ordinária.



Alessandro Rodrigues Perondi  
Presidente do CMS



Tania Mara de Costa  
1ª Secretária



Raquel Eunice Lautert  
Secretária Executiva

360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400